



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE**

Ofício SAU nº 03

12 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Preliminarmente, solicitamos a Vossa Senhoria que assuntos referentes à **Superintendência de Saúde** sejam encaminhados à **Profa. Sandra Josefina Ferraz Ellero Grisi**, atualmente respondendo pelo expediente desta Superintendência.

Quanto ao disposto na **Portaria 3229/2000** temos a informar que a mesma e demais Portarias e Resoluções que a sucederam, e tratavam do SISUSP, foram revogadas com a criação da **Coordenadoria de Saúde**, através da **Resolução 5878 (22/10/2010)**. Posteriormente, a **Coordenadoria de Saúde** foi transformada em **Superintendência de Saúde** através da **Resolução 6061 (27/02/2012)**, razão pela qual a aludida competência não procede, uma vez que a concessão desse tipo de benefício passou a ser reponsabilidade do GR, conforme ficou evidente na criação do “**Sistema de Assistência à Saúde Próprio da USP (SASPUSP)**”, através da **Resolução 5964 de 09/08/2011**) e quando de sua substituição pelo “**Auxilio Saúde**” (**Resolução 6545 de 23/04/2013**), posteriormente **revogado pela Resolução 6789 (15/04/2014)**.

No momento, aguardamos definição do GR, quanto a adoção dos critérios sugeridos por esta Superintendência para utilização, por parte de servidores da USP e dependentes elegíveis, dos **Serviços Médicos e Complementares** atualmente disponibilizados no âmbito da Universidade.

No que concerne ao envio das cópias dos Contratos de Prestação de **Serviços Médicos e Complementares** vigentes, temos a informar, que por não se encontrarem disponíveis no “Portal Transparência da USP”, encaminhamos consulta à Procuradoria Geral da USP para orientação, quanto ao solicitado.

Atenciosamente,

Dr. Walter José Fernandes
Diretor Departamento de Assistência à Saúde
Superintendência de Saúde

Ilustríssimo Senhor
Prof. Dr. Ciro Teixeira Correia
Presidente da ADUSP – S. Sind.